



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 107, de 19 de setembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

O Município de Toledo firmou, em 11 de março de 2009, convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) e o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Paraná (SESI/PR), visando à implantação e à manutenção de Centro de Educação Infantil no imóvel em que se encontra sediado o SESI, na Vila Operária, nesta cidade.

Ocorre que, em 13 de agosto de 2013, foi encaminhado ao Executivo municipal abaixo-assinado de pais, parentes e demais pessoas vinculadas às crianças que frequentam referido CMEI, protocolizado na Municipalidade sob nº 27.956, pleiteando a instalação de parque infantil no local.

Em vista de tal requerimento e para atender a reivindicação da comunidade envolvida, busca-se a necessária autorização legislativa para a efetivação de tal investimento, consistente na aquisição e instalação de equipamentos de parque infantil e de grama sintética na área do parque, ao custo total de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, todo e qualquer investimento de recursos públicos no setor privado, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, além de estar previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário, deve ser previamente autorizado por lei específica, providência que também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Considerando que existe previsão de investimentos dessa natureza no PPA, LDO e no orçamento-programa do Município, submetemos à análise desse Legislativo a anexa proposição que **“autoriza o Município de Toledo a efetuar investimento em propriedade particular”**, consistente na instalação de parque infantil e de grama sintética no CMEI do SESI/PR, situado na Vila Operária, nesta cidade.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 196/2013

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimento em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimento em propriedade particular.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimento no imóvel em que se encontra sediado o Centro de Educação Infantil do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Paraná (SESI/PR), na Rua do Cedro, 873, Vila Operária, nesta cidade.

Parágrafo único – O investimento de que trata o **caput** deste artigo consiste na aquisição e instalação de equipamentos de parque infantil e de grama sintética no imóvel nele referido, no valor total de até R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO